



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**  
**PROCESSO Nº 50500.313110/2019-94**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 007/2019 DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE COPEIRAGEM, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A ANTT E A EMPRESA  
 SAVVY SERVIÇOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED], [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], nomeado pela Portaria n.º 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SAVVY SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.966.492/0001-53, sediada na Avenida Nossa Senhora das Graças nº 50, Vila Nossa Senhora das Graças — Cep: 25.250-020, em Duque de Caxias/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua única sócia a Senhora **DANIELA SANTORO AMIN RIBEIRO**, [REDACTED], [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº 084.789.067-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 50505.074019/2018-17, resolvem celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do inc. II, do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 007/2019, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 54.749,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)** conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339037-05, PTRES 173860 e Fonte de Recurso 0250392500.

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
COPEIRAGEM	1	4.562,47	4.562,47	54.749,64
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>1</b>		<b>4.562,47</b>	<b>54.749,64</b>

2.2. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 37.564,32 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800060 - URRJ.

2.3. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 99,46

Férias e 1/3 constitucional	R\$ 144,47
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 59,70
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 303,63</b>
Incidência do módulo 2.2 sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	R\$ 93,37
<b>Total</b>	<b>R\$ 397,01</b>

2.5. A eliminação dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 5.16 do Contrato e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, aplicável a partir de 24 de abril de 2020, será formalizada em conjunto com a Revisão Contratual, decorrente da Lei nº 13.932, de 11/12/2019.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica resguardado à Contratada o direito de análise e concessão da repactuação do valor do Contrato nº 007/2019, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, na forma da Lei.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 007/2019, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Assinado é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:  
**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:  
**DANIELA SANTORO AMIN RIBEIRO**  
SAVVY SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 20/04/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santoro Amin Ribeiro, Usuário Externo**, em 20/04/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3242164** e o código CRC **2E65E7E2**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.313110/2019-94

SEI nº 3242164